



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	8	do proc.
N.º	561	de 1995
Tur.º	1	de 1995

16 - PAR
16-1178/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 561/95

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o projeto visa instituir as "Festas Juninas", que passariam a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

As festas juninas fazem parte do folclore paulista há séculos.

Na Idade Média, os cristãos aproveitaram a celebração, no equinócio, de uma festa pagã associada às colheitas, e a transformaram numa homenagem a São João Batista, que permaneceu em vários países e foi trazida ao Brasil pelo portugueses.

Aqui foram acrescentadas as comemorações em honra de dois outros santos populares - São Pedro e Santo Antônio. Neste hemisfério, o mês de junho corresponde ao inverno, e foram associadas às festas comidas fáceis de encontrar nas fazendas nessa estação, bem como diversões - adivinhações, foguetório etc. - que eram comuns no meio rural até o começo deste século. A quadrilha, de origem francesa, foi incorporada na época do Império.

As festas juninas estão entre as poucas manifestações da cultura popular que resistiram à mudança de hábitos provocada pela transformação da cidade de São Paulo numa grande metrópole, e hoje são comemoradas em clubes e escolas. Sua oficialização contribuirá para que essa tradição não se perca, e para divulgar seu significado original.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/8/95.

Presidente *Mário Faria* 171

Relator

[Signature] 223

[Signature] 127

[Signature] 132

17 - REL.COM
17-6134/1995